



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E A EMPRESA SUPERMERCADOS CASALI LTDA - EPP**

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

**CONTRATADA: SUPERMERCADOS CASALI LTDA - EPP.**

**VALOR: R\$ 4.870,47 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS, HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADOS CASALI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.: 01.872.160/0001-93, com sede na Avenida Dom Bosco, n.: 588, Térreo, Marilândia-ES, CEP 29725-000, por seu representante legal José Carlos Casali, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 742.747.917-34 e da cédula de identidade n. 466.344-SSP/ES, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei n. 8.666/93 c/c a Lei 8.883/94 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal. Licitação na modalidade de Dispensa, resolve contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: do objeto:**

Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de material de consumo (alimentos, higiene e limpeza) conforme demandas e solicitações determinadas pela **CONTRATANTE**, com vistas ao atendimento de suas atividades.

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos quando solicitado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Fica assegurado que existe apenas expectativa de demanda, não se configurando compromisso na aquisição dos serviços/produtos contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – vinculação:**

O presente Contrato está vinculado ao procedimento de seleção de propostas, por meio do processo administrativo n.: 106/2017 - modalidade pedido de cotação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – preço, condições de pagamento e reajuste.**

De acordo com a proposta comercial apresentada, o valor atribuído ao fornecimento de cada produto objeto deste instrumento, corresponde a:

Quantidade	Produto	Valor Unitário	Valor total
15	Saco plástico para lixo capacidade de 50 litros com 50 unidades.	R\$ 9,90	R\$ 148,50
04	Saco plástico para lixo capacidade de 100 litros com 100 unidades.	R\$ 9,90	R\$ 39,60





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

80	Guardanapos de papel folha dupla 23,5	R\$ 0,99	R\$ 79,20
60	Copo descartável de 200 ml com 100 unidades.	R\$ 2,90	R\$ 174,00
35	Copo descartável de 50 ml com 100 unidades.	R\$ 1,50	R\$ 52,50
30	Papel toalha contendo 60 toalhas de 22 cm x20 com - pacote com duas unidades	R\$ 2,99	R\$ 89,70
02	Rodo de plástico 40 em com borracha dupla com cabo.	R\$ 8,90	R\$ 17,80
04	Vassoura de meiga	R\$ 14,00	R\$ 56,00
04	Vassoura de piaçava comum com cabo	R\$ 11,00	R\$ 44,00
20	Manteiga comum com sal pote de 500 gramas.	R\$ 16,00	R\$ 320,00
120	Café extraforte torrado e moído pacote de 01kilo	R\$ 16,00	R\$ 1920,00
05	Filtro coador de café pano flanela cabo arame grande.	R\$ 4,00	R\$ 20,00
35	Açúcar Cristal pacote de 5 kilos	R\$ 8,40	R\$ 294,00
60	Suco concentrado de maracujá 1 litro.	R\$ 9,90	R\$ 594,00
02	Adoçante liquido com 100 ml.	R\$ 2,00	R\$ 4,00
60	Suco concentrado de caju 1 litro.	R\$ 5,20	R\$ 312,00
04	Fosforo contendo 10 caixas com 40 palitoscada.	R\$ 2,50	R\$ 10,00
04	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades	R\$ 1,20	R\$ 4,80
15	Esponja de lavar louça dupla face brilhosa medindo 71X100 mm	R\$ 1,00	R\$ 15,00
15	Sabão em pó embalagem de 01kg.	R\$ 5,40	R\$ 81,00
30	Coro O 1 litro.	R\$ 2,70	R\$ 81,00
30	Pedra sanitária 25 gramas.	R\$ 1,20	R\$ 36,00
16	Limpador concentrado limpeza pesada 2 litros.	R\$ 3,50	R\$ 56,00
03	Limpador para vidros com pulverizador de 50ml.	R\$ 5,99	R\$ 17,97
12	Refil de limpador para vidros com 500 m1.	R\$ 4,50	R\$ 54,00
12	Pano de prato felpudo jacquard.	R\$ 5,50	R\$ 66,00
12	Taça de vidro para água 200 ml	R\$ 3,90	R\$ 46,80
20	Pano de Chão 45cm X 70cm	R\$ 5,50	R\$ 110,00
03	Garrafas térmicas de 1 litro	R\$ 18,00	R\$ 54,00
02	Garrafas térmicas de 500 ml	R\$ 18,00	R\$ 36,00
10	Naftalina Pacote 30g	R\$ 1,20	R\$ 12,00
05	Sal 1kg	R\$ 1,00	R\$ 5,00
10	Palitos de dente 200 unidades	R\$ 1,00	R\$ 10,00
04	Cravo da índia	R\$ 2,40	R\$ 9,60
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 4.870,47</b>

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.870,47 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e quatrocentos e sete centavos).

O pagamento mensal dos produtos fornecidos deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente, e ficará condicionado à apresentação da nota fiscal referente aos produtos entregues no mês anterior.

Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá atender mensalmente as exigências legais quanto à comprovação de regularidade fiscal (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista).

**CLÁUSULA QUARTA – prazo de vigência:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

O prazo de vigência deste Contrato é de 02/02/2018 a 31/12/2018, podendo ser renovado, caso haja interesse e não manifestação contrária das partes, bem como ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante aviso prévio, por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA: da dotação orçamentária:**

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta elemento orçamentário n.º 33903000 – Material de consumo. Atividade n.º 10010103100012001 – manutenção de atividades internas do poder legislativo, orçamento do corrente ano.

**CLÁUSULA SEXTA: – Das obrigações da Contratada:**

I – Proceder a entrega dos produtos conforme solicitação nas quantidades requeridas pela Câmara de Vereadores;

II – Pela qualidade dos produtos, que deverão ser ótima qualidade e dentro das especificações técnicas;

III – Fornecer à Câmara sempre que solicitar quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos objetos desta licitação;

IV – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios de seus funcionários;

V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas;

VI – Assumir todas as despesas com recursos humanos e materiais para prestação do serviço;

VII – É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar a Câmara ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado.

VIII – os lanches (descritos na letra “a” da cláusula terceira), deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal nos dias de sessões até as 16:30min mediante ordem de fornecimento com a quantidade solicitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – das obrigações da Contratante:**

I – O cumprimento da forma e condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;

II – Transmitir, expressamente, as eventuais determinações sobre possíveis modificações das publicações;

III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA;

IV – À Câmara cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação a finalidade de interesse público, respeitados os direitos da EMPRESA.

**CLÁUSULA OITAVA – da fiscalização:**

Os serviços constantes no presente contrato serão fiscalizados pela servidora Fabiana Croskopp Bastos que poderá exercer em nome da Câmara Municipal de Marilândia-ES, toda e qualquer ação de orientação e fiscalização para a devida execução do contrato.

A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar o execução dos serviços e atestar o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA – disposições gerais:**

Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o serviço objeto deste Contrato na quantidade requerida e dentro do tempo solicitado, devendo estar assegurada a total qualidade do serviço e a garantia de conformidade, sujeitando-se ainda a garantir o cumprimento de todas as disposições de ordem legal exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – do foro:**





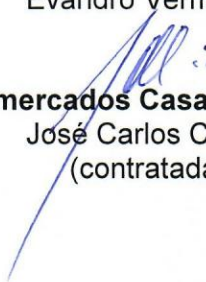
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON**  
**Biênio 2017 / 2018**

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.


Marilândia-ES, 02 de fevereiro de 2018

  
**Câmara Municipal de Marilândia**  
Evandro Vermelho

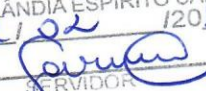
  
**Supermercados Casali Ltda – EPP**  
José Carlos Casali  
(contratada)

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF n.: 132.362.947-52

  
\_\_\_\_\_  
CPF n.: 094.769.927-94

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 02/02/2018  
  
**Fabiana Groskopp Bastos**  
Assessora Administrativa

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 02/02/2018  
  
SERVIDOR

**Gabriela Camisqui Bastos**  
Auxiliar Administrativo